



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 738/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

a) Programa 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 185.000,00 para o Programa n.º 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, visando utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários de convenio n.º 009/2020 firmado junto à FUNDEPAR, com o objetivo de adquirir 01 ônibus para o transporte escolar.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

a) Programa 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 185.000,00 para o Programa n.º 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, visando utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários de convenio n.º 009/2020 firmado junto à FUNDEPAR, com o objetivo de adquirir 01 ônibus para o transporte escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL